DECRETO Nº 204/2026 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026/PMAD – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026/PMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO que o Município de Água Doce publicou o Processo Licitatório nº 95/2026/PMAD – Concorrência Eletrônica nº 15/2026/PMAD, destinado ao fornecimento de materiais para iluminação natalina, locação de decoração natalina, aquisição de ornamentos e execução dos serviços de instalação, manutenção e desmontagem;

CONSIDERANDO a análise da impugnação apresentada pela empresa CMS Comunicação e Entretenimentos Ltda. e a Comunicação Interna nº ___/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio do Departamento de Cultura, que apontam a necessidade de revisão e compatibilização do planejamento e das condições do edital;

CONSIDERANDO que os bens e serviços pretendidos apresentam características comuns, inclusive quanto aos serviços de engenharia, sendo cabível a adoção do pregão, conforme o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a adoção de modalidade inadequada e as inconsistências dos documentos que fundamentaram o edital comprometem a regularidade das condições de disputa e a formulação das propostas, impedindo o aproveitamento do instrumento convocatório e dos atos da fase externa dele dependentes;

CONSIDERANDO o dever de autotutela e o disposto no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem a anulação dos atos atingidos por ilegalidade insanável e daqueles que deles dependam;

CONSIDERANDO que a anulação não importa em prejuízo aos licitantes, à medida que o processo se encontrava em fase de impugnação do edital e que a anulação e lançamento de novo processo permitirá melhor clareza para o envio de propostas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ANULADOS os atos de aprovação e de publicação do edital do Processo Licitatório nº 95/2026/PMAD – Concorrência Eletrônica nº 15/2026/PMAD, bem como os atos subsequentes que deles dependam, em razão da inadequação da modalidade licitatória e das inconsistências do planejamento refletidas nas condições de disputa, conforme a motivação constante dos autos e deste Decreto.

Parágrafo único. A anulação encerra o certame na forma publicada, preservados os atos preparatórios válidos e independentes dos vícios reconhecidos, cujo aproveitamento dependerá de revisão e validação pelos setores competentes.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio do Departamento de Cultura, que promova a revisão e consolidação do planejamento da contratação, com a compatibilização dos documentos técnicos, quantitativos, valores estimados e condições de execução.

Art. 3º. Concluída a revisão e aprovada a documentação pertinente, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, observados os procedimentos de controle e os prazos legais de publicidade e apresentação de propostas.

Art. 4º. Dê-se publicidade a este Decreto e comunique-se a decisão aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949

Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Dados: 2026.11.03 13:54:04 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE

Prefeito Municipal